



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

PREGÃO Nº 030/2008 - JF/SE

A UNIÃO, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 076/08-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **08 de dezembro de 2008, às 13 horas (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n. 030/2008-JF/SE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 0096/2008, subordinada aos ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 24 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reestruturação do espaço físico do Setor de Protocolo-Geral desta Seccional**, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reestruturação do espaço físico do Setor de Protocolo-Geral desta Seccional**, nos termos do Anexo I, que é parte integrante deste edital.
- 1.2. As Obras e os Serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações e plantas contidas no Termo de Referência.

II – DEFINIÇÕES:

- 2.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE;

JF/SE – Justiça Federal em Sergipe;

ADJUDICATÁRIA – É a Licitante ou Proponente vencedora deste **PREGÃO**;

CP – É a Comissão de Pregão instituída pela **JF/SE**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como verificar e decidir acerca dos procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação. Considerar-se-á, também, para exclusivo efeito de impugnação aos termos desta licitação, a Empresa interessada, licitante ou proponente, que adquirir o Edital com seus elementos constitutivos, ou aquela empresa que vier a apresentar proposta;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – é a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2001, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

MICROEMPRESA - é a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2001, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela **JF/SE**, através de comissão instituída para tal fim. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de execução e demais dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita.

OBRA - Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da **JF/SE**;

PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PREÇO MÁXIMO – É o valor expresso pela **JF/SE** como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela Licitante.

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **JF/SE** se utiliza para publicar o AVISO deste Edital, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial da União-Seção 03.

SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO – É o preço que se estabelece em planilha anexada a este edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da Licitante.

III. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO:

- 3.1. O valor orçado pela **JF/SE**, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, é de **R\$ 7.109,28** (sete mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos), conforme a **PLANILHA DO VALOR ORÇADO** constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 3.2. O **preço máximo global** da **JF/SE** para efeito de classificação da proposta será de **R\$ 7.464,74** (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Qualquer proposta com valor superior ao do preço máximo da **JF/SE** será desclassificada.

IV. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no programa de trabalho 000821, no elemento de despesa 333903916 ou através de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

V. DA DATA-BASE PARA EFEITO DE REAJUSTE:

- 5.1 Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês de **maio/2008**, mês da elaboração do orçamento das obras e serviços objeto desta licitação.

VI. DOS PRAZOS:

- 6.1. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de recepção dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 6.2. A **JF/SE**, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para, ao final do prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que receber a convocação por seus respectivos representantes credenciados, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.
- 6.3. As Obras e os Serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da ciência da Ordem de Serviço, incluído, neste mesmo prazo, a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos.
 - 6.3.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias e iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado segundo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VII. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL:

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.
 - 7.1.1. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

VIII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **13 horas do dia 08/12/2008**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:
 - a) representante devidamente credenciado(s), conforme o modelo de **CRENCIAMENTO - ANEXO III** deste Edital, contendo, obrigatoriamente, o número da(s) Carteira(s) de Identidade(s) e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, com plenos poderes para dar lances, recorrer ou desistir de recursos, podendo tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Pregão, vedado o substabelecimento dos poderes expressos neste credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
 - b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
 - c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).
- 8.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
 - b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
 - c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n. 11.101/2005;
 - d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n. 11.101/2005;
 - e) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - f) declarada suspensa de licitar com a **JF/SE**;
 - g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
 - h) que descumpra o art. 7º, XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.3. A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede da **JF/SE**, estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório, ou através de consulta no site www.jfse.jus.br (contas públicas).
- 8.4. A empresa interessada em participar desta licitação, obrigatoriamente, **deverá visitar o local** onde se realizarão as obras e os serviços que constituem o objeto desta licitação devendo apresentar à **JF/SE** uma declaração que comprove a sua visita, firmada pelo responsável da Licitante, conforme o modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.
- 8.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 8.5.1. O autor do projeto básico ou executivo, se houver, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.5.2. Servidor da JF/SE e membros da CP;
- 8.6. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

IX. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

9.2. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.3. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

9.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

9.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará** a participação da empresa na fase de lances verbais, concorrendo apenas com os preços apresentados na proposta comercial.

9.6. Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

X. DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO N° 030/2008 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 08/12/2008, às 13 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- b) **PLANILHA DE PREÇOS** da empresa licitante, com os preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos;
- c) **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI** da empresa licitante;
- d) **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**, da empresa licitante, de todos os subitens, abstendo-se de incluir, nas propostas, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL;
 - d.1) As composições de preços unitários de que trata o item acima deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI nas mesmas.
- e) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, sob as penas cabíveis, de que na data da Ordem de Serviço possuirá e estarão disponíveis para alocação nas obras e serviços objeto desta licitação, pessoal técnico especializado e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto do futuro contrato, acompanhada de relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, indicando para cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, acompanhada de declaração de autorização de inclusão na equipe técnica assinada pelo profissional.
- f) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** em que expresse a opção da modalidade de garantia de execução contratual que será apresentada, dentre aquelas previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deverá observar, ainda, as seguintes condições:

10.2.1. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Preços da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais,

equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

- 10.3. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.
- 10.4. Os documentos referidos nesta Cláusula somente poderão ser apresentados em original, acompanhado de suas respectivas cópias.
- 10.5. O prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sessão de abertura das mesmas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos (igual interpretação deve ser dada ao item 22.5).
- 10.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 10.7. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. **A falta desta informação implicará em resposta negativa**, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 10.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - b) **não** atendam às exigências deste edital.
 - c) **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.
 - d) apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes;
 - e) contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na via dos documentos apresentados;
 - f) forem inexeqüíveis, na forma do artigo 48 da lei 8.666/93;
 - g) tenham o custo unitário de qualquer serviço superior ao preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos serviços (ver item 3.2);
- 10.8.1. Na hipótese em que a proposta do licitante venha a ofertar o preço de serviços **aparentemente** inexeqüíveis, por apresentar qualquer insumo em valores inferiores àqueles estabelecidos na planilha de valor orçado, deverá apresentar declaração onde expressamente indique essa situação e anuncie o local, quantidade dos materiais, equipamentos ou outro insumo de sua propriedade, dela renunciado o direito de remuneração da parcela ou integral, a qual deverá, obrigatoriamente, ser aplicada na execução do objeto contratado;

10.8.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita anteriormente, a CP, obrigatoriamente, fará diligência pessoal no local onde se encontrem os materiais, equipamentos ou outro insumo, devendo documentar os fatos, inclusive com fotografias, após o que deverá elaborar termo circunstanciado da situação encontrada e alocar o licitante como depositário fiel dos insumos, sob as penas da lei;

10.9. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

XI. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope n. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE PREGÃO N° 030/2008-JF/SE SESSÃO PÚBLICA DIA 08/12/2008, às 13 horas. ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

11.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) prova de Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos necessários à habilitação jurídica que já foram apresentados no credenciamento poderão ser dispensados do envelope 02 (Documentação de Habilitação).

11.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se for o caso;
- f) as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

11.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Visto no registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) no estado de Sergipe;
- b) Atestados ou certidões de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para, obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;
- c) Comprovação, da licitante, de que possui, em seu quadro permanente, em xx de xxxxxx de 2008, data do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação, profissional de nível superior, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada no CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.
- d) Declaração assinada pela empresa licitante de que visitou os locais de execução das obras e serviços e de recebimentos dos documentos atinentes a esta licitação, conforme o modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

11.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

11.1.5. E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (modelo no Anexo V);
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado ou no modelo do anexo IV, com carimbo da empresa e firmada por representante legal desta;

11.2. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal para fins da assinatura do contrato.

11.3 A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 11.1.2.

11.4. Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

11.5 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

11.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for à empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente; serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

XII. DO PROCEDIMENTO:

- 12.1. Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.
- 12.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
 - b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
 - c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes e os preços propostos ficam registrados em ata, ou anexo, para conhecimento de todos;
 - d) ciente das propostas, o pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o pregoeiro admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número máximo de três, à luz da legislação vigente;
 - e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
 - f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
 - g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de

- Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “I” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
 - j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
 - k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
 - l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
 - m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, **se julgar necessário**, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

12.3. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

12.4. Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

12.5. Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

XIII. DO JULGAMENTO:

13.1. O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;

13.2. O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA XI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

XIV. DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

- 14.3. O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 14.4. O Juiz Federal Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.
- 14.5. Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o contrato, se houver, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de sofrer a(s) penalidade(s) prevista(s) no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

XV. DO CONTRATO:

- 15.1. O(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) de acordo com minuta de que trata o Anexo II do presente edital.
- 15.2. Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no item 14.5, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na Cláusula XI para fins de habilitação do particular.
- 15.3. A recusa do(s) adjudicatário(s) ou de outro licitante em atender à convocação, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XXI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 15.4. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas, como solenidade de tratamento recíproco, cabendo à empresa, para tanto:
 - a) fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando, a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - b) autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
 - c) o exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Contratante, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas;
 - d) não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
 - e) ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, **prevalecendo**, no caso de divergência, **as especificações e condições do edital**;

- f) é facultado à Contratante, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.5. O contrato terá **vigência** durante o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante justificativa e termo próprio.

XVI. DOS ANEXOS:

16.1. Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Superveniência;
- e) **Anexo V** – Declaração de Menores;
- f) **Anexo VI** – Comprovante de visita.

XVII. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

17.1. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

17.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a presente licitação para fins de contratação futura.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso.

17.6. Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XVIII. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

18.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

XIX. DA PUBLICIDADE:

19.1 O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção 3 e na *homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea "a" do Anexo I, do Decreto nº. 3.555/2000.

19.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

19.3. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis, conforme o artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/02.

XX. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado nos termos da minuta do **Contrato (ANEXO II)**.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por inexecução parcial do contratado que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Comissão de Fiscalização de Obras;
- b) multa sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente:
 - b.1) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Comissão de Fiscalização de Obras;
 - b.2) de até 10% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.3) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável na execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;

- b.4) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:
 - c.1) até 6 (seis) meses, no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;
 - c.2) até 1 (um) ano, no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;
 - c.3) até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e o prejuízo à Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.
- 21.2. As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 21.3. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas administrativamente ou, ainda, pelas vias judiciais.
- 21.4. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas **conjuntamente** com a de multa, facultada a **defesa prévia** do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:
- a) tenha sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.
- 21.7. A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
- 21.8. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. n° 3.555/2000.
- 22.2. O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.
- 22.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.
- 22.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. 3.555/2000.
- 22.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da Sessão de abertura das mesmas.
- 22.6. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, **bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato.**
- 22.7. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei n° 8.666/93.
- 22.8. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

XXIII. DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2008.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO 030/2008 – JF/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE (I)

DO OBJETO

A Administração terá por fim precípuo a contratação de empresa com especialidade na reestruturação do espaço físico, do Setor de Protocolo-Geral da Sede da Seção Judiciária de Sergipe. A empresa contratada deverá fornecer os itens, bem como suas instalações conforme o Quantitativo e Especificação do Objeto (Parte II) e Caderno de Especificações Técnicas em anexo.

PARTE (II)

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue, abaixo, os serviços a serem desenvolvidos pela contratada:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
REFORMA DO PROTOCOLO			
1.	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Remoção de divisória existente	m ²	5,49
1.2	Remoção de balcão	m ²	6,92
1.3	Demolição de forro de gesso	m ²	29,74
1.4	Remoção de esquadrias	m ²	12,99
2	PAREDES E PAINEIS		
2.1	Vidro temperado 10 mm com ferragens	m ²	11,70
2.2	Jateamento sobre vidro temperado 10 mm	m ²	11,70
2.3	Mola para porta blindex	un	1,00
3.	REVESTIMENTO		
3.1	Forro de gesso, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento em ripão 4cm x 7cm	m ²	29,74
4.	PINTURA		
4.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m ²	34,75
4.2	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	29,74
5	LIMPEZA GERAL		
5.1	Limpeza geral da área	m ²	29,74

PARTE (III)

DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Segue, abaixo, os serviços a serem desenvolvidos pela contratada:

Seq.	Descrição	Und	Quant.	Preço (R\$)	Preço total (R\$)
REFORMA DO PROTOCOLO					
1.	SERVIÇOS INICIAIS				175,39
1.1	Remoção de divisória existente	m ²	5,49	4,89	26,82
1.2	Remoção de balcão	m ²	6,92	6,20	42,90
1.3	Demolição de forro de gesso	m ²	29,74	1,50	44,61
1.4	Remoção de esquadrias	m ²	12,99	4,70	61,05
2	PAREDES E PAINEIS				5.314,85
2.1	Vidro temperado 10 mm com ferragens	m ²	11,70	310,00	3.627,00
2.2	Jateamento sobre vidro temperado 10 mm	m ²	11,70	85,97	1.005,85
2.3	Mola para porta blindex	un	1,00	682,00	682,00
3.	REVESTIMENTO				1.039,21
3.1	Forro de gesso, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento em ripão 4cm x 7cm	m ²	29,74	34,94	1.039,21
4.	PINTURA				462,36
4.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m ²	34,75	4,94	171,50
4.2	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	29,74	9,78	290,86
5	LIMPEZA GERAL				117,47
5.1	Limpeza geral da área	m ²	29,74	3,95	117,47
PREÇO GLOBAL					7.109,28

PARTE (IV)

DA JUSTIFICATIVA

Os serviços descritos no presente Projeto Básicos têm por objetivo, melhorias do seu espaço físico, a perfeita distribuição de mobiliários e, melhores condições de trabalho segurança aos servidores do Setor de Protocolo-Geral.

PARTE (V)

DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO/ EXECUÇÃO

A vigência do contrato, resultante deste projeto básico, será de 90 dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

OBS.: O prazo de execução será de 60 dias corridos.

PARTE (VI)

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PT: 000821

ND: 33903916

PARTE (VII)

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão instalados na Sede da Seção Judiciária, localizada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz nº1500, Bairro Capucho, Aracaju/ SE.

PARTE (VIII)

DA UNIDADE FISCALIZADORA

Empresa responsável pela fiscalização das obras da Justiça Federal e/ou Comissão Especial de Fiscalização de Obras de Internas.

Aracaju, 23 de maio de 2008.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

(a)Eduardo José Peixoto Regueira
JCA Engenharia e Arquitetura Ltda.
Engenheiro Civil

REV. Nº	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

JCA
ENGENHARIA E ARQUITETURA

--

CLIENTE / ORGÃO
JUSTIÇA FEDERAL- SECÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

LOCALIZAÇÃO AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, 1500	MUNICÍPIO ARACAJU-SE
--	--------------------------------

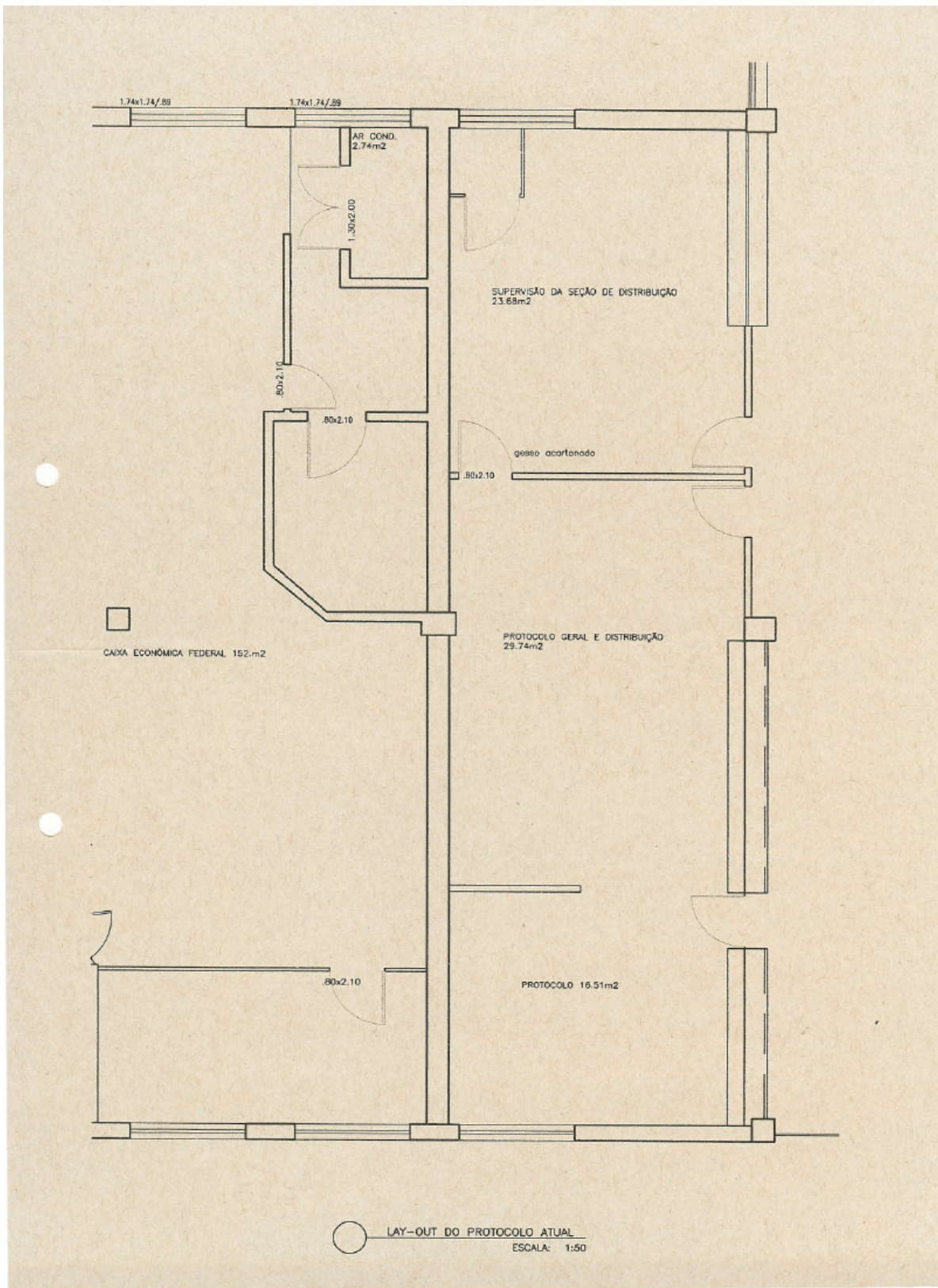
CONTEÚDO PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL	TIPO SERVIÇO PROJETO-EXECUTIVO
--	--

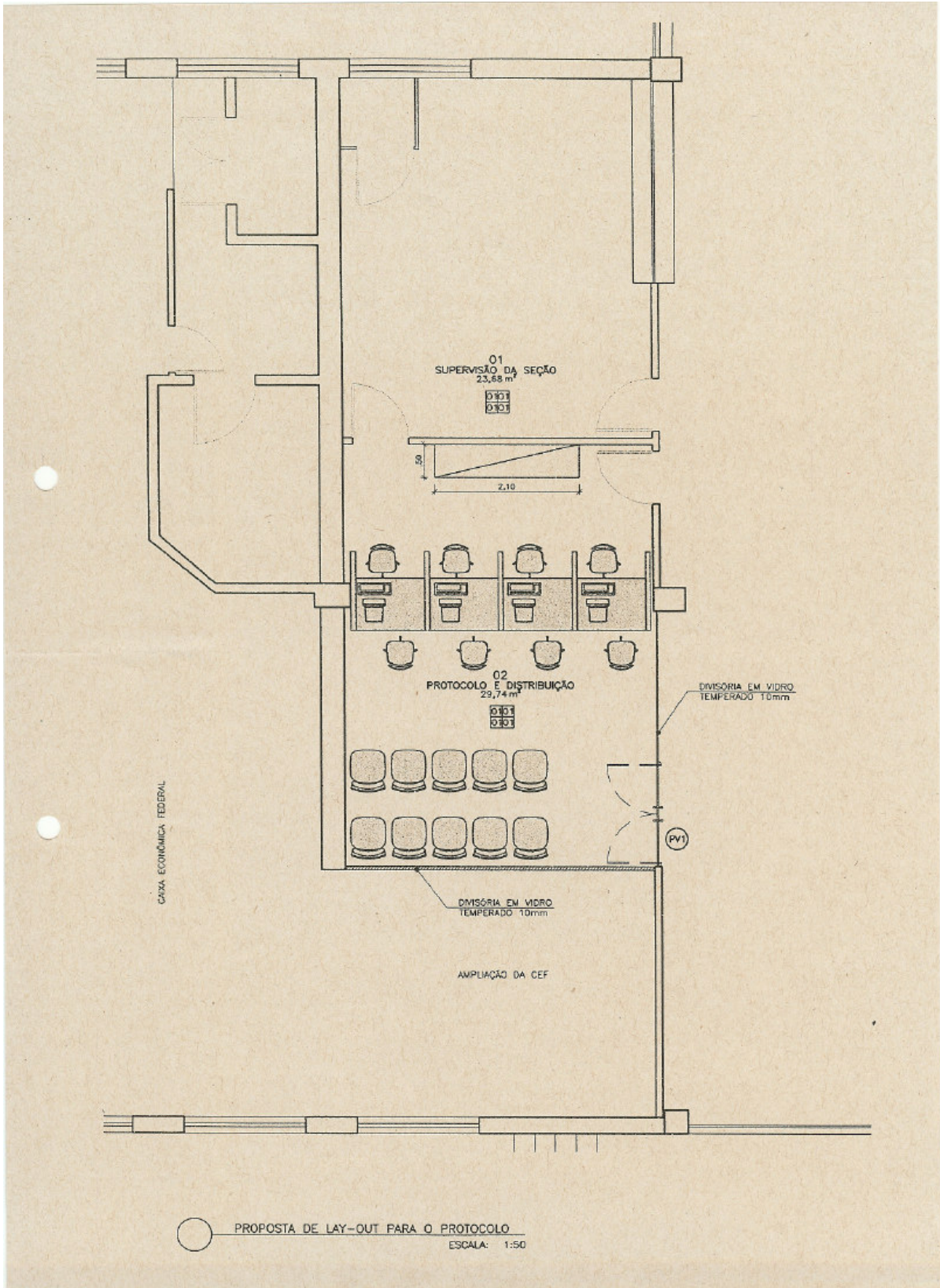
ASSUNTO
**PROTOCOLO
PLANTA DE LAYOUT**

RESPONSÁVEL TÉCNICO ADRIANA DE TOLEDO PEREIRA CARRIÓN	CREA 60670014-SP	TIPO PROJETO ARQUITETURA PRANCHA 01 / 02
ARQUIVO JFS-FOR-ARQ-PE-01-PROTOCOLO-01.dwg	DESENHO ADRIANA	
ESCALA 1:50	DATA DO ORIGINAL 20/05/2008	
	REVISÃO 00	

Esse projeto é de autoria da JCA Arquitetura e Engenharia Ltda., sendo proibida sua utilização para outros fins que não o de sua concepção, adaptação ou qualquer outro ato referente ao uso deste material sem autorização prévia da empresa. O desrespeito aos direitos autorais acarretará às penas previstas em lei.
Site: www.jcaengenharia.com.br - e-mail: jca@jcaengenharia.com.br - Tel: (71) 3503-0000

e-mail : jca@jcaengenharia.com.br
Tel(Fax) : (71) 3272-0808








LEGENDA DE MOBILIÁRIO



MOBILIÁRIO EXISTENTE



MOBILIÁRIO A SER ADQUIRIDO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
 <p><u>CADEIRA ATENDIMENTO:</u> CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA (DIGITADOR) SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA 50MM, PERFIL DE PVC NAS BORDAS. ENCOSTO COM REGULAGEM DIAGONAL ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL. ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA EM SEIS (6) POSIÇÕES. CINCO (5) HASTES DE NYLON INJETADA COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON. ALTURA DO ASSENTO: 44/54CM ALTURA DA CADEIRA: 81/91CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 56CM LARGURA DO ASSENTO: 48CM</p>	08 UNID.
 <p><u>LONGARINA ESPERA:</u> LONGARINA FORMADA POR 05 CADEIRAS SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA 50MM, PERFIL DE PVC NAS BORDAS. ALTURA DO ASSENTO: 44/54CM ALTURA DA CADEIRA: 81/91CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 56CM LARGURA DO ASSENTO: 48CM</p>	02 UNID.
 <p><u>ESTAÇÃO DE TRABALHO:</u> ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA, MEDINDO 1.000X800X740MM. TAMPO EM AGLOMERADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR ARGILA COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS RETAS NA MESMA COR E MATERIAL. PAINEL FRONTAL RECUADO 18MM, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM MELAMÍNICO. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR HORIZONTAL SUPERIOR E VERTICAL 30X90MM E HORIZONTAL INFERIOR 30X60MM, PINTADO EM EPÓXI PRETO, COM PASSAGEM DE FIAÇÃO, ONDE A LATERAL DA MESA É A ESTRUTURA VERTICAL. RECEPTOR PARA TOMADA LOCALIZADA EM CADA EXTREMIDADE DA LONGARINA FRONTAL. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. PAINÉIS LATERAIS H=1200, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO.</p>	04 UNID.

OBS: PODERÃO SER ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DO MOBILIÁRIO, DEVIDO ÀS DIFERENÇAS EXISTENTES ENTRE OS VÁRIOS FABRICANTES.

REV. Nº	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO



CLIENTE / ORGÃO
JUSTIÇA FEDERAL- SECÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

LOCALIZAÇÃO AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, 1500	MUNICÍPIO ARACAJU-SE
--	--------------------------------

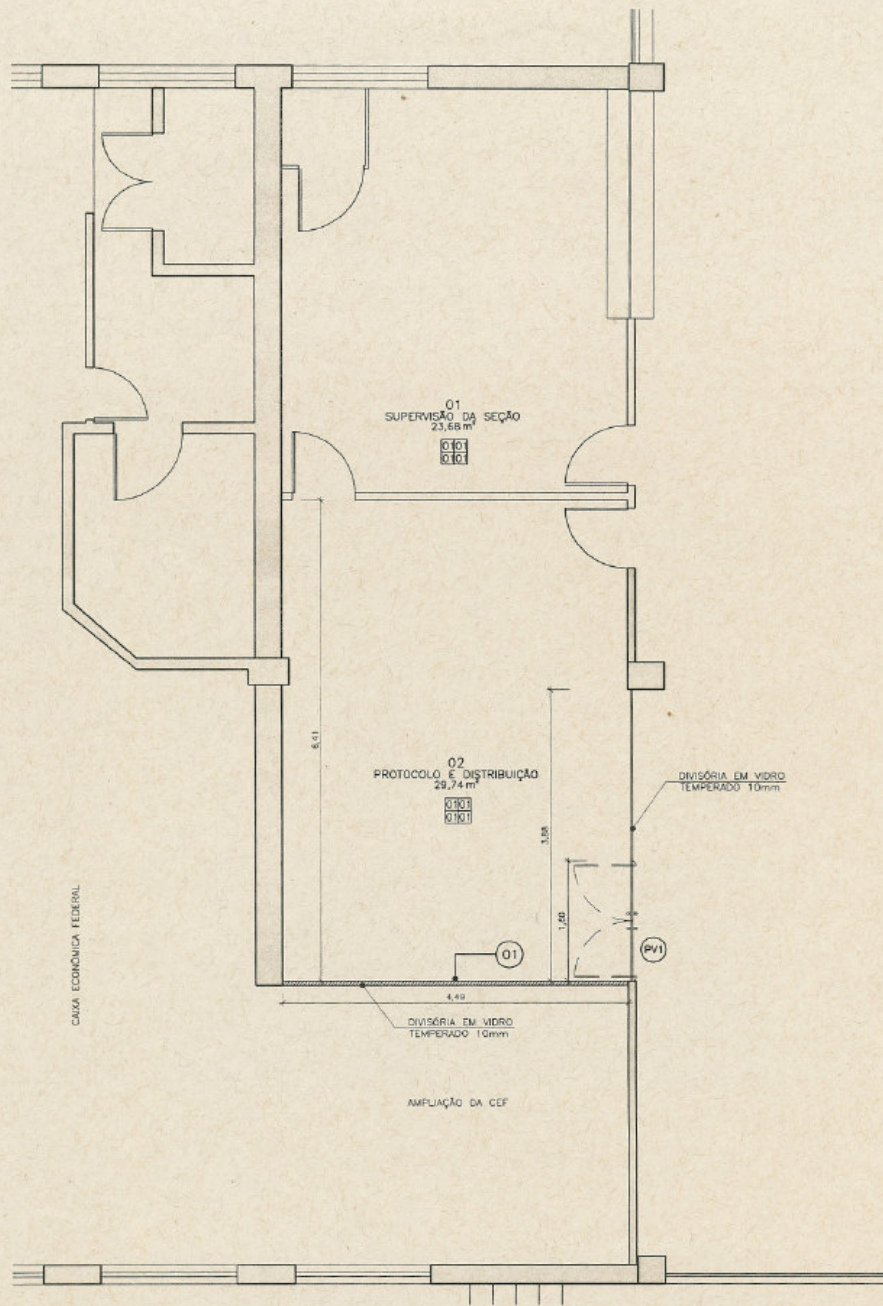
CONTEÚDO PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL	TIPO SERVIÇO PROJETO-EXECUTIVO
--	--

ASSUNTO
PROTOCOLO
PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO ADRIANA DE TOLEDO PEREIRA CARRIÓN	CREA 60670014-SP	TIPO PROJETO ARQUITETURA PRANCHA 01 / 02
ARQUIVO JFS-FOR-ARQ-PE-01-PROTOCOLO-01.dwg	DESENHO ADRIANA	
ESCALA 1:50	DATA DO ORIGINAL 20/05/2008	
	REVISÃO 00	

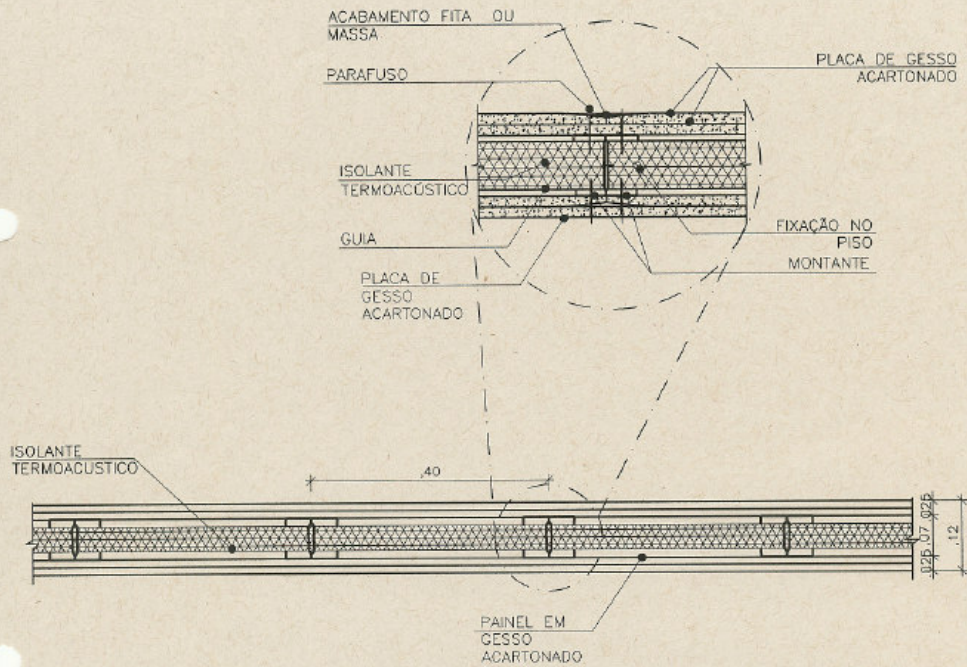
Esse projeto é de autoria da JCA Arquitetura e Engenharia Ltda., sendo proibida sua utilização para outros fins que não o de sua concepção, adaptação ou qualquer outro ato referente ao uso deste material sem autorização prévia da empresa. O desrespeito aos direitos autorais acarretará às penas previstas em lei.
 Site: www.jcengenharis.com.br - e-mail: jca@jcaengenharia.com.br - Tel: (71) 3503-0000

e-mail: jca@jcaengenharia.com.br
 Tel(Fax): (71) 3272-0808



PLANTA BAIXA PROTOCOLO

ESCALA: 1:50



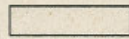
01

DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM TRATAMENTO ACÚSTICO

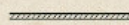
ESCALA: 1:10

LEGENDA DE ALVENARIA E DIVISÓRIAS

ESPECIFICAÇÃO



ALVENARIAS OU DIVISÓRIAS EXISTENTES



DIVISÓRIA DE GESSO, COM DE 120 MM DE ESPESSURA TOTAL, COM PREENCHIMENTO ISOLANTE ACÚSTICO ENTRE OS PAINÉIS. A SER CONSTRUÍDA



DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10mm COM GRAFISMOS JATEADOS.



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES



PISO

01

PREVER LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PISO EXISTENTE.



PAREDE

01

PINTURA COM TINTA LATÉX PYA SOBRE MASSA NA COR BRANCO NEVE FAB. SUVINIL OU EQUIV.



RODAPÉ

01

MANTER RODAPÉ EXISTENTE QUANDO HOUVER. PREVER MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO NAS ÁREAS EM QUE SEJA NECESSÁRIO.



TETO

01

PINTURA COM TINTA LATÉX PYA SOBRE MASSA NA COR BRANCO NEVE FAB. SUVINIL OU EQUIV.

OBS:

1. CASO SEJA NECESSÁRIO DEVERÁ SER FEITO À PARTE UM PROJETO PARA A INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, QUE NÃO ESTÁ CONTEMPLADA NESTE PROJETO.
2. CONSULTAR A ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOCUMENTO ANEXO.

QUADRO DE PORTAS E CAIXILHOS

CÓDIGO	DIMENSÕES			ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.
	LARGURA	ALTURA	SOLEIRA			
PVD	1,60	2,10	-	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10mm COM GRAFISMOS JATEADOS.	ABRIR	01



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO 030/2008 – JF/SE

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO N° **/2008

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ***, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO SETOR DE PROTOCOLO-GERAL DESTA SECCIONAL, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n. 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e a firma *****, CGC/MF sob n. *****, com sede na cidade de ***/**, com endereço na *****, Bairro *****, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador *****, brasileiro, portador da CI ***** - SSP/SE, CPF *****, residente e domiciliado na *****, n. **, Bairro *****, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO SETOR DE PROTOCOLO-GERAL DESTA SECCIONAL**, decorrente do Processo Administrativo n. 0096/2008, Pregão n°. 030/2008, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reestruturação do espaço físico do Setor de Protocolo-Geral desta Seccional, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão n° 030/2008-JF/SE, que é parte integrante deste contrato.**

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços ora contratados serão executados diretamente pela CONTRATADA sob regime de **empreitada por preço unitário**, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, mediante acompanhamento e supervisão da Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

§1º - O desenvolvimento dos serviços se processará de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Justiça Federal de Sergipe, o qual será parte integrante do contrato.

§2º - Serão acrescidos ao prazo de conclusão dos serviços, desde que devidamente registrados no LIVRO DE OCORRÊNCIAS e reconhecidos pela fiscalização:

- a) os dias de paralisação ou os adicionais por modificações, determinados pela Justiça Federal de Sergipe, ou pela falta de elemento cujo fornecimento lhe caiba, ou quaisquer outros motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) as paralisações que independem da vontade ou do controle da contratada, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$**** (*****).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 3339039-16, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza ou através de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CLÁUSULA QUINTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000***, de xx/xx/2008, no valor de R\$***** (*****).

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Comissão de Fiscalização de Obras desta Seccional na respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

§1º - O recebimento definitivo do serviço licitado dar-se-á após a conclusão da sua última etapa, mediante termo próprio assinado pelas partes contratantes dentro de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da contratada, e após a análise que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

§2º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o encargo moratório sobre os valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR - Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\frac{N}{30} \times (1 + \frac{TR}{100}) - 1 \right] \times VP$$

onde,
TR = percentual atribuído à Taxa Referencial- TR
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§3º - Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

§1º-A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto pelo artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo próprio.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O recebimento definitivo do serviço contratado dar-se-á após a conclusão de sua última etapa, mediante termo próprio assinado pelas partes contratantes, dentro de até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita da contratada, após análise que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DEZ – Atribui-se à CONTRATANTE:

- a) permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos serviços e verificando sempre o seu bom desempenho, bem como controlando as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Fiscalização, instituída para este fim;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais para se assegurar de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- e) permitir o acesso dos empregados da empresa contratada ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA se obrigará a:

- a) informar, com pelo menos 24 horas de antecedência, o dia e o horário em que comparecerá ao local da prestação do serviço;
- b) realizar os serviços objeto deste instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através da Comissão de Fiscalização;
- d) refazer os serviços cuja execução seja considerada em desconformidade com o solicitado pela CONTRATANTE;
- e) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) responder pelos danos causados diretamente a JFSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou o acompanhamento pela JFSE;
- h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da JFSE e com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- i) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;
- j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los

na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFSE;

- l) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JFSE;
- m) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- n) aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE: As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das cláusulas deste contrato são as seguintes:

- 12.01.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência por inexecução parcial do contratado que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelo Núcleo de Informática;
 - b) multa sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente:
 - b.1) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Núcleo de Informática;
 - b.2) de até 10% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.3) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável na entrega do material ou execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;
 - b.4) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:
 - c.1) até 6 (seis) meses, no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;
 - c.2) até 1 (um) ano, no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;
 - c.3) até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e o prejuízo à Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.

- 12.02.** As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 12.03.** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.
- 12.04.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas **conjuntamente** com a de multa, facultada a **defesa prévia** do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.05.** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:
- a) tenha sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.06.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.
- 12.07.** A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
- 12.08.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

CLÁUSULA TREZE: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA CATORZE: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União-Seção 3.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINZE: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DEZENOVE: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxxx de 2008.

**Juiz Federal
Diretor do Foro
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 030/2008 – JF/SE

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida
pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao Pregão n° 030/2008-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta
escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 030/2008 - JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa _____, CNPJ n. _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 030/2008 – JF/SE

ANEXO V

(obs.: usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão n. 030/08-JF/SE

_____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade n.
_____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 030/2008 - JF/SE

ANEXO – VI

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica nos locais da realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendendo às exigências insertas neste regramento editalício.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Justiça Federal do Estado de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais.

Técnico **representante legal** da empresa
(**apor carimbo**)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local dos serviços e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável pela Seção de Serviços Gerais